



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº ____/2017
(Poder Legislativo)

Restringe o uso de terminais de telefonia móvel no interior de agências bancárias e similares situados no Município de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:

Art. 1º - Fica restrito o uso de telefone celular, rádio de comunicação ou outro dispositivo similar nos espaços de movimentação de numerário situados no interior das agências bancárias e postos de atendimento bancário situados no Município de Cambé.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se também, espaços de movimentação de numerário as salas onde possuem cabines de autoatendimento, especialmente dos caixas eletrônicos.

§ 2º Em caso de descumprimento ao disposto no caput deste artigo, o responsável pela agência bancária ou posto de atendimento poderá solicitar apoio policial.

Art. 2º Compete à agência bancária ou posto de atendimento bancário, por meio de cartaz afixado no local, alertar aos usuários sobre a restrição do uso de telefone celular, rádio de comunicação ou outro dispositivo similar.

Art. 3º O estabelecimento financeiro que infringir o disposto nesta Lei ficará sujeito à aplicação de multa no valor de 10 (dez) UFCs (Unidade Fiscal de Cambé), que será dobrada a cada reincidência.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2017.

Fátima Regina Serpeloni Haully
Vereadora



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

